



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOCIANO MAIER 08047904930**, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.155.567/0001-93, com sede na Rua Agenor de Oliveira, s/n, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º **Jociano Maier**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.633.040-5 e inscrito no CPF. sob nº. 080.479.049-30 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 096/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 20/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de Junho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal

JOCIANO MAIER 08047904930

Testemunhas

Fernando Lopes

RG.: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa

RG.: 8.301.254-4

CPF: 348.255.171-53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.255.123/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º **Leandro Grande Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.075.386-3 e inscrito no CPF. sob nº.042.203.419-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 104/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 12/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

Testemunhas

Fernando Lopes

RG.: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa

RG.: 8.301.254-4

CPF: 348.255.171-53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.253.723/0001-06, com sede na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º **Mateus Santana**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.734.867-0 e inscrito no CPF. sob nº. 924.870.259-72 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 106/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 12/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal

MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME

Testemunhas

Fernando Lopes

RG.: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa

RG.: 8.301.254-4

CPF: 348.255.171-53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.

Através do **Procedimento Licitatório n.º 029/2017** realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, esta municipalidade formalizou com **MAGNANTI & DOTTO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.133.726/0001-89 com sede na Rua Escrivã Egledi T. G. Campanini, 616, Centro, Palmital – Pr, o Contrato Administrativo n.º 036/2017, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARANÁ”**.

Em levantamento realizado constatou-se que não foram executadas as totalidades do objeto ora contratado. No entanto a vigência do contrato em questão encerra-se na data de 26 de Junho de 2018.

Assim, buscando dar continuidade a prestação de serviços públicos, visto que foi aberto o procedimento licitatório mas o mesmo precisou ser cancelado considerando a necessidade da alteração do edital, devido ao Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo assim solicitamos a prorrogação da vigência do presente contrato, para mais 03 (três) meses, encerrando-se assim em 25 de Setembro de 2018, até que nova licitação seja realizada.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Junho de 2018.

Reinaldo Mello Machado
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao aditivo do Contrato Administrativo n.º 036/2017.

Assim o presente processo deverá tramitar:

1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;

2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2018.

Atenciosamente

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 036/2017, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018.

O MUNICÍPIO de SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2018, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	265.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Adriane de Paula Neves, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3644 - 1359 - E-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.santamariadooeste.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.**

Santa Maria do Oeste - Paraná, 16 de Julho de 2018.

Adriane de Paula Neves - Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT COM ILHOES E VARÕES PARA O CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste
SANTA MARIA DO OESTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 028/2018.

OBJETO: “INSTALAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT COM ILHOES E VARÕES PARA O CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 79.586.129/0001-83, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225, Centro Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.420,00 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 16 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

DISTRATO Nº 012/2018

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ianse, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631.666/0001-50, com sede na rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º Sergio de Oliveira Silva, portador do RG: 6.144.370-3 e CPF: 835.819.449-87 residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, Santa Maria do Oeste/Pr, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 137/2017, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2018.

José Reinaldo Oliveira

Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

DISTRATO Nº 013/2018

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ianse, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado **ELTON J. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ. n.º 22.625.646/0001-05, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º Elton Juliano dos Santos, portador do RG: 6.877.987-1 e CPF: 030.262.979-33 residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 136/2017, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2018.

José Reinaldo Oliveira

Prefeito Municipal

ELTON J. DOS SANTOS - ME

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 060/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A CASA LAR E SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631666/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

LOTE: 1 - NÃO PERECIVEIS				
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO 400 GR	400,00	PCT	2,72 1.088,00
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG.	100,00	PCT	6,82 682,00
3	Amido de milho de 1 kg embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	100,00	UN	7,06 706,00
4	Arroz parbolizado, longo fino, T1, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da entrega.	100,00	PCT	11,16 1.116,00
5	BALAS SABORES SORTIDOS EMB. DE 800 g	150,00	UN	7,66 1.149,00
6	BOLACHA DOCE TIPO MAIONEZ	200,00	PCT	8,56 1.712,00
7	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 800g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	192,00	PCT	8,56 1.643,52
8	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR Acondicionado em embalagem interna	200,00	PCT	4,99 998,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Município de Santa Maria do Oeste
Paraná, Brasil

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



PORTARIA 096/2018

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOCIMARA APARECIDA BATISTA, portadora do CPF 008.590.429-52, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA 097/2018

SÚMULA: Exonerar Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar RAZIELI OPUCHKEVICZ, portadora do CPF 090.477.109-16, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Administração, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA 098/2018

SÚMULA: Exonerar Diretora do departamento do Fundeb, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar ARLETE DA SILVEIRA, portadora do CPF 050.432.869-70, do cargo de Diretora do departamento do Fundeb, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA 099/2018

SÚMULA: Nomear conselheiro tutelar Suplente em substituição ao período de férias dos conselheiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Conselheiro Suplente ROBERTO GONZAGA NUSA, portador do CPF 080.506.408-76, para compor o Conselho Tutelar em substituição da Conselheira Tutelar Titular Gerlane Damião que gozará o direito das férias.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA 100/2018

SÚMULA: Exonerar por motivo de Falecimento JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO STOSKI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

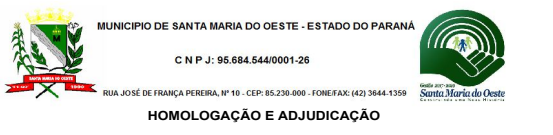
RESOLVE:

ART. 1º. – ART. 1º. EXONERAR, JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF 667.661.929-68, por motivo de falecimento em 06 de JULHO de 2018, do cargo de Professora, do quadro de Funcionários junto ao Departamento de Educação, do Município de Santa Maria do Oeste.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 09 de julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 059/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, que tem por objeto a “SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”. Pela proposta mais vantajosa para o Município – Maior Lance ou Oferta, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.984.870/0001-77, com sede na Rua das Flores, 506, Conradinho, Guarapuava/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Seleção de Instituição Financeira para prestação de Serviços Bancários	1	UN	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00
TOTAL					R\$ 97.000,00

Valor Total do Lance ou oferta R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 320/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **IDACIR DILETA PEREIRA, Licença Especial** pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de **26/04/2011 a 25/04/2016**, a partir de 02/07/2018 a 01/10/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no **dia 02 de outubro de 2018.**

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 333/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ANGELA MARIA DE LIMA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 a 11/06/2018 para serem gozadas a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 15 de agosto de 2018.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 334/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DORVANIRA APARECIDA FERNANDES**, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias** em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **a contar do dia 29 de junho de 2018.**

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 27 de setembro de 2018.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Julho de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 335/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública CARMELINA XAVIER PRATES, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de julho de 2018.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2018.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de Julho de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: BONA & SOUZA LTDA - ME.
CNPJ/MF: nº 00. 304.166/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).

O prazo de vigência do contrato nº 140/2017 do Pregão Presencial nº 049/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 171 (cento e setenta e um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2018.

Palmital, 13 de Julho de 2018.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME.
CNPJ/MF: nº. 02.694.444/0001-08

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 062/2017 do Pregão Presencial nº 015/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 171 (cento e setenta e um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2018.

Palmital, 13 de Julho de 2018.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
CONTRATADO: GELSON DA LUZ 05627718919.
CNPJ/MF: nº. 27.702.750/0001-01

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA/CONFECÇÕES DE ROUPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR DURANTE O ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 142/2017 do Pregão Presencial nº 051/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 171 (cento e setenta e um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2018.

Palmital, 13 de Julho de 2018.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 008 /2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 006/2018 lavrada na presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 05 de julho de 2018:

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V.

APROVAR TOTALMENTE O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de 2018.

Ruth de Souza Machuga
Ruth de Souza Machuga

Presidente do Conselho de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 025/2018

SÚMULA: Concedo Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

CONDEDER

Art. 1º – A Servidora Pública KEILA MENDES DE CARVALHO, 20 (vinte) dias de férias referente ao pedido aquisitivo de 03 de janeiro de 2017 à 03 de janeiro de 2018, para serem gozados a partir de 20 de julho de 2018 à 09 de agosto de 2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (16.01.2018).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

Pregão Nº. 48/2018

Aos 16 de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.285-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 48/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.042.538/0001-21, estabelecida na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 840 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. NAORBOSCATTO, portador da Cédula de Identidade nº. 57115645, CPF nº. 754.574.079-34, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS (BASE SISTEMA AUDATEX) MECANICA GERAL VEICULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	47,20%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL VEICULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SE RV	100	47,20%	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 2
Valor Total do Lote: 20.784,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO PEÇAS (COM BASE SISTEMA AUDATEX) SUSPENSÃO DE VEICULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	49,70%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SE RV	100	49,70%	R\$ 57,84	R\$ 5.784,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 61.505,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	41,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	150	41,00%	R\$ 76,70	R\$ 11.505,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 202.800,00 (duzentos e dois mil, oitocentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	43,00%	R\$180.000,00	R\$180.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER V	400	43,00%	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 65.900,00 (sessenta e cinco mil, novecentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE MECANICA GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	41,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	100	41,00%	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
---	---	-------	-----	--------	-----------	--------------

LOTE 16
Valor Total do Lote: 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	45,00%	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	150	45,00%	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 137.100,00 (Cento e trinta e sete mil, cem reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	43,00%	R\$120.000,00	R\$120.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	300	43,00%	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 136.950,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	43,50%	R\$ 120.000,00	R\$120.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	300	43,50%	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	44,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2	SERVIÇOS MECÂNICA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	80	44,00%	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
---	---	-------	----	--------	-----------	--------------

LOTE 32**Valor Total do Lote: 20.336,00 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	42,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	80	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 5.336,00

LOTE 34**Valor Total do Lote: 173.200,00 (cento e setenta e três mil, duzentos reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS MECÂNICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	UN	1	42,00%	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	SER V	400	42,00%	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00

LOTE 38**Valor Total do Lote: 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL - GABINETE	SER V	30	45,00%	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
2	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	45,00%	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00

§ 1º. No objeto deste contrato estão inclusos mão-de-obra e fornecimento de peças e acessórios genuínos e paralelos de primeira linha e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, sendo elétrica/eletônica, mecânica em geral, refil de motores, chapeação, lanternagem e pintura.

§ 2º. Os veículos abrangidos pertencem ao patrimônio das secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de Indústria, Comércio e Turismo, de Saúde, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Políticas para as Mulheres, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação e Cultura, de Administração, de Trânsito e Mobilidade Urbana e de Finanças.

§ 3º. Os valores dos descontos oferecidos pelos serão aplicados ao sistema de orçamentação eletrônica da AUDATEX e ao valor da mão-de-obra horária definido neste edital.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

§ 4º. O contratado deverá possuir e disponibilizar acesso a funcionário designado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ao sistema AUDATEX para identificação imediata das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem realizados, e para verificação dos preços nela constantes, bem como das tabelas temporárias do SINDIREPA-PR para posterior aplicação de desconto ofertado.

§ 5º. No caso em que a peça solicitada não constar no cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo setor responsável pela manutenção de todos os veículos, órgão vincula a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

§ 6º. As peças paralelas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 3 (três) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 938.235,00 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

§ 1º. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para o período de doze meses, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecedor que será emitida somente pelo setor responsável.

§ 1º. O contratado deverá possuir oficina mecânica própria, onde serão prestados os serviços, equipada com pelo menos:

I - Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica II -

Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

III - No mínimo um elevador hidráulico compatível com o peso do veículo a ser atendido.

IV - Manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

V - Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

VI - Ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

§ 2º Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

§ 3º Deverá dispor de serviço de guincho para transporte até a oficina dos veículos danificados bem como para entrega no setor de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, que deverá atender a todo o

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

perímetro do Município de Pitanga sem qualquer custo adicional.

§ 4º As peças que forem substituídas deverão ser entregues ao setor de manutenção de veículos da Prefeitura, juntamente com a entrega do veículo.

§ 5º Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

§ 6º O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 7º Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

§ 8º Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

§ 9º Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Pitanga.

§ 11 Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§ 12 Os produtos deverão ser entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento das mercadorias

§ 13 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecedor para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente e apresentação de Cópia da Guia de recolhimento do FGTS – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços, devidamente quitada, o pagamento será liberado.

§2º. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) doação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

presente Processo originará neste exercício:

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO

02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.39.00.00. - 841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.39.00.00. - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, desde que haja interesse público

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018**

Pregão Nº. 48/2018

Aos 13 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 48/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17, estabelecida na Rua Miguel Antonio Orane, 840 - CEP: 85200-000 - BAIRRO: Contorno, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador da Cédula de Identidade nº. 7409380-9, CPF nº. 028.404.119-03, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOTE 7**Valor Total do Lote: 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA (VEÍCULOS A DIESEL) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (INJEÇÃO DIESEL)	UN	1	42,50%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA (VEÍCULOS A DIESEL) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (INJEÇÃO DIESEL)	SER V	100	42,50%	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

LOTE 9**Valor Total do Lote: 90.260,00 (Noventa mil, duzentos e sessenta reais).****MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA)	UN	1	43,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INJEÇÃO DIESEL E ELETRÔNICA)	SER V	150	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00

LOTE 13**Valor Total do Lote: 35.472,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (INJEÇÃO A DIESEL E ELETRÔNICA)	UN	1	43,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (INJEÇÃO A DIESEL E ELETRÔNICA)	SER V	80	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00

LOTE 17**Valor Total do Lote: 25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS BOMBA INJETORA (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	43,50%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	80	43,50%	R\$ 67,80	R\$ 5.424,00

LOTE 21**Valor Total do Lote: 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (INJEÇÃO ELETRÔNICA E INJEÇÃO DIESEL) (SISTEMA	UN	1	43,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

elétrica/eletrônica, mecânica em geral, retífica de motores, chapeação, lanternagem e pintura.

§ 2º. Os veículos abrangidos pertencem ao patrimônio das secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de Indústria, Comércio e Turismo, de Saúde, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Políticas para as Mulheres, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação e Cultura, de Administração, de Trânsito e Mobilidade Urbana e de Finanças.

§ 3º. "Os valores dos descontos oferecidos pelos seres aplicados ao sistema de orçamentação eletrônica da AUDATEX e ao valor da mão-de-obra horária definido neste edital.

§ 4º. O contratado deverá possuir e disponibilizar acesso a funcionário designado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ao sistema AUDATEX para identificação imediata das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem realizados, e para verificação dos preços nela constantes, bem como das tabelas temporárias do SINDIREPA-PR para posterior aplicação de desconto oferecido.

§ 5º. No caso em que a peça solicitada não constar no cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo setor responsável pela manutenção de todos os veículos, órgão vincula a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

§ 6º. As peças paralelas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 3 (três) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 452.808,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais)**.

§ 1º. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para o período de doze meses, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecedor que será emitida somente pelo setor responsável.

§ 1º. O contratado deverá possuir oficina mecânica própria, onde serão prestados os serviços, equipada com pelo menos:

I - Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica II -

Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

III - No mínimo um elevador hidráulico compatível com o peso do veículo a ser atendido.

IV - Manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

V - Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, quando estiverem sob a responsabilidade da contratada.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.36.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00 - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00 - 841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00 - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 555 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 555 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo ativo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

§ 1º. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Compras.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

I. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou sofrerem, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Presencial nº **48/2018**, bem como, às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

J. C. HINZ & CIA LTDA - ME

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018**

Pregão Nº. 48/2018

Aos 16 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 48/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.255.440/0001-15, estabelecida na R AMADEU BONASSOLI, 140 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PLANALTO, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 37818011, CPF nº. 435.189.159-91, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOTE 5

Valor Total do Lote: 31.555,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	43,00%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	43,00%	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 90.005,00 (noventa mil e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	42,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO	SER	150	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

(MOLAS) SECRETARIA V MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
--	--	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Total do Lote: 35.197,60 (trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	43,50%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	80	43,50%	R\$ 64,97	R\$ 5.197,60

LOTE 22

Valor Total do Lote: 89.745,50 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	43,50%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	150	43,50%	R\$ 64,97	R\$ 9.745,50

LOTE 24

Valor Total do Lote: 70.005,00 (setenta mil e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	42,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	150	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 93.340,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA DO INTERIOR	UN	1	42,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA DO INTERIOR	SER V	200	42%	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00

§1º. No objeto deste contrato estão inclusos mão-de-obra e fornecimento de peças e acessórios genuínos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

e paralelos de primeira linha e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, sendo elétrica/eletrônica, mecânica em geral, retífica de motores, chapeação, lanternagem e pintura.

§ 2º. Os veículos abrangidos pertencem ao patrimônio das secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de Indústria, Comércio e Turismo, de Saúde, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Políticas para as Mulheres, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação e Cultura, de Administração, de Trânsito e Mobilidade Urbana e de Finanças.

§ 3º. Os valores dos descontos oferecidos pelos serão aplicados ao sistema de orçamentação eletrônica da AUDATEX e ao valor da mão-de-obra horária definido neste edital.

§ 4º. O contratado deverá possuir e disponibilizar acesso à funcionário designado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ao sistema AUDATEX para identificação imediata das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem realizados, e para verificação dos preços nela constantes, bem como das tabelas temporárias do SINDIREPA-PR para posterior aplicação de desconto oferecido.

§ 5º. No caso em que a peça solicitada não constar no cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pelo setor responsável pela manutenção de todos os veículos, órgão vincula a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

§ 6º. As peças paralelas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 3 (três) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 409.848,10 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos).**

§ 1º. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para o período de doze meses, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida somente pelo setor responsável.

§ 1º. O contratado deverá possuir oficina mecânica própria, onde serão prestados os serviços, equipada com pelo menos:

I - Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica II -

Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

III - No mínimo um elevador hidráulico compatível com o peso do veículo a ser atendido.

IV - Manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

V - Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contratada.

VI - Ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

§ 2º Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

§ 3º Deverá dispor de serviço de guincho para transporte até a oficina dos veículos danificados bem como para entrega no setor de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, que deverá atender a todo o perímetro do Município de Pitanga sem qualquer custo adicional.

§ 4º As peças que forem substituídas deverão ser entregues ao setor de manutenção de veículos da Prefeitura, juntamente com a entrega do veículo.

§ 5º Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

§ 6º O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 7º Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

§ 8º Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

§ 9º Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Pitanga.

§ 11 Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§ 12 Os produtos deverão ser entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento das mercadorias

§ 13 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

§1º. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente e apresentação de Cópia da Guia de recolhimento do FGTS – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços, devidamente quitada, o pagamento será liberado.

§2º. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO

02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.39.00.00. - 841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.39.00.00. - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

§ 1º. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Compras.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Presencial nº **48/2018**, bem como, às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a e b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018****Pregão Nº. 48/2018**

Aos 13 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 48/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.919.674/0001-45, estabelecida na Av. Professor Pedro Carli, 5506 - CEP: 85.040-005 - BAIRRO: Vila Carli, neste ato representada pelo Sr. PETERSON MARCONDES PRESTES, portador do CPF nº. 008.400.149-61, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOTE 3**Valor Total do Lote: 27.319,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	43,70%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS RETIFICA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	43,70%	R\$ 73,19	R\$ 7.319,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**LOTE 6****Valor Total do Lote: 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	44,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	RETIFICA E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 7.280,00

LOTE 11**Valor Total do Lote: 90.530,00 (noventa mil, quinhentos e trinta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	46,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER V	150	46,00%	R\$ 70,20	R\$ 10.530,00

LOTE 15**Valor Total do Lote: 34.056,00 (trinta e quatro mil, cinquenta e seis reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	48,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	60	48,00%	R\$ 67,60	R\$ 4.056,00

LOTE 18**Valor Total do Lote: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	47,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA DE MUNICIPAL	SER V	80	47,00%	R\$ 60,95	R\$ 4.876,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**LOTE 37****Valor Total do Lote: 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA DO INTERIOR	UN	1	45,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA DO INTERIOR	SER V	100	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00

LOTE 39**Valor Total do Lote: 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO - GABINETE	SER V	20	41,00%	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
2	PEÇAS DE SUSPENSÃO (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	41,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 40**Valor Total do Lote: 17.860,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RETIFICA - GABINETE	SER V	40	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
2	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	45,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

§1º. No objeto deste contrato estão inclusos mão-de-obra e fornecimento de peças e acessórios genuínos e paralelos de primeira linha e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento, sendo elétrica/eletrônica, mecânica em geral, retífica de motores, chapeação, lanternagem e pintura.

§ 2º. Os veículos abrangidos pertencem ao patrimônio das secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de Indústria, Comércio e Turismo, de Saúde, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Políticas para as Mulheres, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação e Cultura, de Administração, de Trânsito e Mobilidade Urbana e de Finanças.

§ 3º. Os valores dos descontos oferecidos pelos serão aplicados ao sistema de orçamentação eletrônica da AUDATEX e ao valor da mão-de-obra horária definido neste edital.

§ 4º. O contratado deverá possuir e disponibilizar acesso à funcionário designado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ao sistema AUDATEX para identificação imediata das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem realizados, e para verificação dos preços nela constantes, bem como das tabelas temporárias do SINDIREPA-PR para posterior aplicação de desconto oferecido.

§ 5º. No caso em que a peça solicitada não constar no cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DESENVOLVIMENTO SOCIALSERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALSERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DES					
---	--	--	--	--	--

LOTE 19**Valor Total do Lote: 25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	44,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	80	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00

LOTE 23**Valor Total do Lote: 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	45,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	100	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00

LOTE 26**Valor Total do Lote: 55.824,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	44,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS RETIFICA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	80	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00

LOTE 28**Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).****MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo setor responsável pela manutenção de todos os veículos, órgão vincula a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

§ 6º. As peças paralelas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$**

506.828,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

§ 1º. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para o período de doze meses, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida somente pelo setor responsável.

§ 1º. O contratado deverá possuir oficina mecânica própria, onde serão prestados os serviços, equipada com pelo menos:

I - Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica II -

Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

III - No mínimo um elevador hidráulico compatível com o peso do veículo a ser atendido.

IV - Manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

V - Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

VI - Ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

§ 2º Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

§ 3º Deverá dispor de serviço de guincho para transporte até a oficina dos veículos danificados bem como para entrega no setor de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, que deverá atender a todo o perímetro do Município de Pitanga sem qualquer custo adicional.

§ 4º As peças que forem substituídas deverão ser entregues ao setor de manutenção de veículos da Prefeitura, juntamente com a entrega do veículo.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	40,00%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	10	40,00%	R\$ 60,00	R\$ 600,00

LOTE 29**Valor Total do Lote: 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	40,00%	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	10	40,00%	R\$ 69,00	R\$ 690,00

LOTE 30**Valor Total do Lote: 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	38,50%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	20	38,50%	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00

LOTE 33**Valor Total do Lote: 24.446,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	43,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	60	43,00%	R\$ 74,10	R\$ 4.446,00

10

Edits



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-48

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

§ 5º Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

§ 6º O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças elou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 7º Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

§ 8º Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

§ 9º Relativamente ao disposto no presente típico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Pitanga.

§ 11 Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§ 12 Os produtos deverão ser entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento das mercadorias

§ 13 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecedor para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente e apresentação de Cópia da Guia de recolhimento do FGTS – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços, devidamente quitada, o pagamento será liberado.

§2º. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-48

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO

02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-48

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.39.00.00. - 841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO

13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.39.00.00. - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-48

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

§ 1º- A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Compras.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-48

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADORA GUARAMOTORES



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 48/2018 nestes termos:

Data Pregão 03/07/2018
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FORNECEDOR: IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME - CNPJ: 01.042.538/0001-21
Valor Total do Fornecedor: R\$ 938.235,00 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS (BASE SISTEMA AUDATEX) MECANICA GERAL VEICULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	47,20%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL VEÍCULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	47,20%	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 20.784,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO PEÇAS (COM BASE SISTEMA AUDATEX) SUSPENSÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	49,70%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	49,70%	R\$ 57,84	R\$ 5.784,00

2	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	45,00%	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00
---	--	----	---	--------	--------------	---------------

FORNECEDOR: J. C. HINZ & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.164.214/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 452.808,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA (VEICULOS A DIESEL) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (INJEÇÃO DIESEL)	UN	1	42,50%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA (VEÍCULOS A DIESEL) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (INJEÇÃO DIESEL)	SER V	100	42,50%	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 90.260,00 (Noventa mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA)	UN	1	43,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INJEÇÃO DIESEL E ELETRÔNICA)	SER V	150	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 35.472,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (INJEÇÃO A DIESEL E ELETRÔNICA)	UN	1	43,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (INJEÇÃO A DIESEL E ELETRÔNICA)	SER V	80	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS BOMBA INJETORA (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	43,50%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJETORA (INJEÇÃO DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	80	43,50%	R\$ 67,80	R\$ 5.424,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 61.505,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	41,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	150	41,00%	R\$ 76,70	R\$ 11.505,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 202.800,00 (duzentos e dois mil, oitocentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	43,00%	R\$180.000,00	R\$180.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER V	400	43,00%	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 65.900,00 (sessenta e cinco mil, novecentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE MECANICA GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	41,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	100	41,00%	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	45,00%	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	150	45,00%	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 137.100,00 (Cento e trinta e sete mil, cem reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	43,00%	R\$120.000,00	R\$120.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	300	43,00%	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 136.950,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	43,50%	R\$ 120.000,00	R\$120.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	300	43,50%	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	44,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	80	44,00%	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 20.336,00 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	42,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	80	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 5.336,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 173.200,00 (cento e setenta e três mil, duzentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	UN	1	42,00%	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	SER V	400	42,00%	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL - GABINETE	SER V	30	45,00%	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (INJEÇÃO ELETRONICA E INJEÇÃO DIESEL) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	43,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS (INJEÇÃO ELETRONICA E INJEÇÃO DIESEL) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	150	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 68.352,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS BOMBA INJETORA (INJEÇÃO ELETRONICA E INJEÇÃO DIESEL) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	SER V	120	42,00%	R\$ 69,60	R\$ 8.352,00
2	PEÇAS PARA BOMBA INJETORA (VEICULOS A DIESEL) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE (INJEÇÃO DIESEL)	UN	1	42,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 93.680,00 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS BOMBA INJEÇÃO ELETRONICA E INJEÇÃO A DIESEL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	UN	1	43,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS BOMBA INJEÇÃO ELETRONICA E INJEÇÃO A DIESEL SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	SER V	200	43,00%	R\$ 68,40	R\$ 13.680,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE INJEÇÃO ELETRONICA (GASOLINA) (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	45,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA (GASOLINA) - GABINETE	SER V	40	45,00%	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00

FORNECEDOR: MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME - CNPJ: 02.255.440/0001-15
Valor Total do Fornecedor: 409.848,10 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais, dez centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 31.555,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	43,00%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

2	SERVIÇOS (MOLAS) MUNICIPAL AMBIENTE	SUSPENSÃO SECRETARIA DE MEIO	SER V	100	43,00%	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
---	-------------------------------------	------------------------------	-------	-----	--------	-----------	--------------

LOTE 10
Valor Total do Lote: 90.005,00 (noventa mil e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) DE SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	42,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER V	150	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 35.197,60 (trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS (SISTEMA AUDATEX) SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	43,50%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	80	43,50%	R\$ 64,97	R\$ 5.197,60

LOTE 22
Valor Total do Lote: 89.745,50 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	43,50%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	150	43,50%	R\$ 64,97	R\$ 9.745,50

LOTE 24
Valor Total do Lote: 70.005,00 (setenta mil e cinco reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	42,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	150	42,00%	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 93.340,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA DO INTERIOR	UN	1	42,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) SECRETARIA DO INTERIOR	SER V	200	42%	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00

		ade	ant.	de Desconto.		
1	PEÇAS PARA SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	40,00%	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	SERVIÇOS (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	10	40,00%	R\$ 69,00	R\$ 690,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	38,50%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	20	38,50%	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 24.446,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	UN	1	43,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SER V	60	43,00%	R\$ 74,10	R\$ 4.446,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA DO INTERIOR	UN	1	45,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA DO INTERIOR	SER V	100	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO - GABINETE	SER V	20	41,00%	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
2	PEÇAS DE SUSPENSÃO (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	41,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 17.860,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RETIFICA - GABINETE	SER V	40	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
2	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - GABINETE	UN	1	45,00%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

FORNECEDOR: RETIFICADORA GUARAMOTORES - CNPJ: 04.919.674/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 506.828,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 27.319,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	43,70%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS RETIFICA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES MECANICA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	43,70%	R\$ 73,19	R\$ 7.319,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UN	1	44,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	RETIFICA E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SER V	100	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 7.280,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 90.530,00 (noventa mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	1	46,00%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SER V	150	46,00%	R\$ 70,20	R\$ 10.530,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 34.056,00 (trinta e quatro mil, cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UN	1	48,00%	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SER V	60	48,00%	R\$ 67,60	R\$ 4.056,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS SUSPENSÃO (MOLAS) (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	47,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS SUSPENSÃO	SER	80	47,00%	R\$ 60,95	R\$ 4.876,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.307.719,10 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais, dez centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 13 de julho de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(MOLAS) MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIALSERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALSERVIÇOS SUSPENSÃO (MOLAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	V				
---	---	--	--	--	--

LOTE 19
Valor Total do Lote: 25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UN	1	44,00%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SER V	80	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	UN	1	45,00%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	SER V	100	45,00%	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 55.824,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

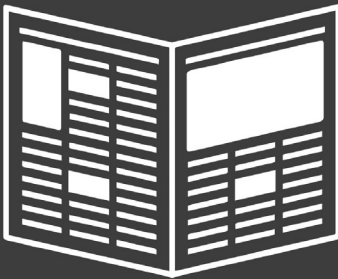
Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS PARA RETIFICA (SISTEMA AUDATEX) - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UN	1	44,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS RETIFICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SER V	80	44,00%	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).

Item	Descrição	Unid ade	Qu ant.	Percentual de Desconto.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DE MECANICA GERAL (SISTEMA AUDATEX) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UN	1	40,00%	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS MECANICA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SER V	10	40,00%	R\$ 60,00	R\$ 600,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unid	Qu	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------	----	------------	-------------	-------------



>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.